

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONCERNENTE CONTRATO Nº 40/2019
PROCESSO Nº 2616/2019 – CHAM. PÚBLICO Nº05/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 40/2019, PROCESSO Nº 2616/2019, CHAM. PÚBLICO Nº05/2019, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E DE OUTRO LADO O SR. IRINEU RODOLFO DE JESUS.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.482.857/0001-93, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Carteira de Identidade nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Educação, **POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portadora de cédula de identidade RG. Nº. 27.078.500-0 e do CPF N.º 122.100.078-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº 40/2019, oriundo do processo de Chamamento Público nº 05/2019 firmado com o Sr(a). **IRINEU RODOLFO DE JESUS JUNIOR**, domiciliado à Avenida Dario Leite Carrijo, nº4170, bairro Jaraguá, São Sebastião/SP, portador da Cédula de Identidade R.G n.º: 52.253.128-3 e CPF: 417.366.758-26, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por este Ato Administrativo, e conveniência administrativa, visto a indiferença do agricultor quanto a assinatura do contrato, mesmo após a notificação expedida para este fim, bem como a justificativa da secretaria em referência, enseja a rescisão unilateral do contrato nº40/2019, oriundo do Chamamento Público nº05/2019, celebrado com o Sr. IRINEU RODOLFO DE JESUS JUNIOR, cujo objeto é o "Chamamento Público visando Produtos da Agricultura Familiar para atender com a Merenda Escolar aos alunos da rede pública em nosso município no exercício 2019", à partir da data de assinatura do presente termo, devendo ser cancelado o saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº8.666/93.
Ubatuba, 02 de dezembro de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

BRENNER ALHAN R. V. R. DE SIQUEIRA
RG. 34.894.643-0

CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS
RG 47.450.031-7

Jessica Paula Rodrigues dos Santos
Membro da Comissão
de Licitação
RG 45.445.439 - 3

DS/CONT/APF

